

Nome: MARIA VENERANDA CAMPOS SILVA

Nit: 1010939652-6

Aps: 28.0.01.010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARAGUAÍNA

Número do Benefício: 136683532-5

Data de Concessão do Benefício: 21/03/2005

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO (42)** número **136683532-5** requerido em **07/03/2005** com renda mensal de **R\$ 837,86**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **07/03/2005**.

Caso não tenha feito opção pelo crédito em conta corrente ou poupança, compareça na instituição bancária indicada abaixo, munido obrigatoriamente do documento de identificação apresentado no ato do requerimento do benefício. Os créditos subsequentes serão efetuados no 2º dia útil de cada mês.

Confira o seu nome, o endereço impresso abaixo e, em caso de erro, compareça à Agência da Previdência Social para que sejam providenciadas as devidas correções.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 470.060 / BRASIL - LAGO AZUL - ARAGUAINA

Endereço: RUA TEZE DE MAIO, 922 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

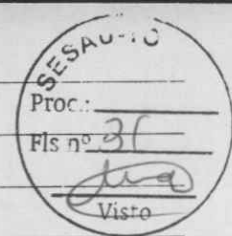
Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	02/2005	803,61	1,0044	807,14	DESCONSIDERADO
002	01/2005	1.088,23	1,0101	1.099,24	
003	12/2004	1.380,60	1,0188	1.406,57	
004	11/2004	1.380,60	1,0232	1.412,76	
005	10/2004	1.380,60	1,0250	1.415,16	
006	09/2004	1.380,60	1,0267	1.417,56	
007	08/2004	1.380,60	1,0319	1.424,65	
008	07/2004	1.380,60	1,0394	1.435,05	
009	06/2004	1.380,60	1,0446	1.442,23	
010	05/2004	1.380,60	1,0488	1.448,00	
011	04/2004	1.367,75	1,0531	1.440,40	
012	03/2004	903,83	1,0591	957,26	
013	02/2004	860,58	1,0632	915,01	
014	01/2004	980,02	1,0717	1.050,34	
015	12/2003	716,41	1,0781	772,42	DESCONSIDERADO
016	11/2003	719,72	1,0833	779,71	DESCONSIDERADO
017	10/2003	685,85	1,0881	746,29	DESCONSIDERADO
018	09/2003	670,98	1,0995	737,78	DESCONSIDERADO

SESAG-70
 Fl. n° 29
 [Signature]

019	08/2003	691,63	1,1063	765,20	DESCONSIDERADO
020	07/2003	709,80	1,1041	783,73	DESCONSIDERADO
021	06/2003	718,89	1,0964	788,21	DESCONSIDERADO VISTO
022	05/2003	701,56	1,0890	764,05	DESCONSIDERADO
023	04/2003	723,49	1,0935	791,17	DESCONSIDERADO
024	03/2003	677,17	1,1117	752,81	DESCONSIDERADO
025	02/2003	711,17	1,1293	803,18	DESCONSIDERADO
026	01/2003	685,05	1,1538	790,47	DESCONSIDERADO
027	12/2002	635,87	1,1850	753,53	DESCONSIDERADO
028	11/2002	624,49	1,2542	783,26	DESCONSIDERADO
029	10/2002	632,62	1,3070	826,86	DESCONSIDERADO
030	09/2002	609,23	1,3415	817,31	DESCONSIDERADO
031	08/2002	617,37	1,3732	847,78	DESCONSIDERADO
032	07/2002	617,37	1,4013	865,16	
033	06/2002	633,64	1,4257	903,41	
034	05/2002	598,16	1,4415	862,29	
035	04/2002	593,52	1,4516	861,59	
036	03/2002	582,94	1,4532	847,16	DESCONSIDERADO
037	02/2002	598,85	1,4558	871,85	
038	01/2002	823,93	1,4586	1.201,82	
039	12/2001	601,53	1,4612	879,00	
040	11/2001	567,51	1,4723	835,59	DESCONSIDERADO
041	10/2001	567,51	1,4937	847,70	DESCONSIDERADO
042	09/2001	579,10	1,4994	868,30	
043	08/2001	591,73	1,5129	895,23	
044	07/2001	585,55	1,5374	900,23	
045	06/2001	534,29	1,5598	833,41	DESCONSIDERADO
046	05/2001	569,34	1,5667	891,99	
047	04/2001	538,02	1,5844	852,45	DESCONSIDERADO
048	03/2001	522,65	1,5971	834,72	DESCONSIDERADO
049	02/2001	571,47	1,6025	915,79	
050	01/2001	740,64	1,6103	1.192,71	
051	12/2000	578,30	1,6226	938,36	
052	11/2000	575,98	1,6289	938,24	
053	10/2000	593,38	1,6349	970,16	
054	09/2000	562,18	1,6462	925,49	
055	08/2000	552,90	1,6762	926,78	
056	07/2000	559,10	1,7141	958,35	
057	06/2000	530,22	1,7300	917,30	
058	05/2000	512,70	1,7416	892,93	



059	04/2000	558,06	1,7439	973,20
060	03/2000	521,15	1,7470	910,46
061	02/2000	532,49	1,7503	932,04
062	01/2000	673,38	1,7682	1.190,67
063	12/1999	496,60	1,7899	888,89
064	11/1999	528,57	1,8352	970,05
065	10/1999	580,64	1,8699	1.085,75
066	09/1999	582,96	1,8974	1.106,12
067	08/1999	558,13	1,9249	1.074,36
068	07/1999	493,80	1,9555	965,64
069	06/1999	507,06	1,9754	1.001,69
070	05/1999	495,13	1,9754	978,12
071	04/1999	477,74	1,9760	944,05
072	03/1999	477,74	2,0152	962,74
073	02/1999	490,36	2,1046	1.032,05
074	01/1999	586,85	2,1288	1.249,33
075	12/1998	473,31	2,1497	1.017,49
076	11/1998	470,94	2,1497	1.012,40
077	10/1998	458,26	2,1497	985,14
078	09/1998	469,86	2,1497	1.010,08
079	08/1998	457,10	2,1497	982,65
080	07/1998	450,14	2,1497	967,68
081	06/1998	453,46	2,1557	977,55
082	05/1998	458,26	2,1607	990,17
083	04/1998	441,05	2,1607	952,98
084	03/1998	444,53	2,1656	962,71
085	02/1998	545,54	2,1661	1.181,71
086	01/1998	759,60	2,1851	1.659,87
087	12/1997	517,53	2,2002	1.138,70
088	11/1997	524,28	2,2185	1.163,13
089	10/1997	504,89	2,2260	1.123,92
090	09/1997	544,44	2,2392	1.219,11
091	08/1997	535,22	2,2392	1.198,46
092	07/1997	497,43	2,2412	1.114,85
093	06/1997	544,76	2,2569	1.229,47
094	05/1997	532,68	2,2636	1.205,81
095	04/1997	485,49	2,2770	1.105,47
096	03/1997	512,88	2,3034	1.181,39
097	02/1997	511,49	2,3131	1.183,14
098	01/1997	823,43	2,3496	1.934,79



099	12/1996	500,00	2,3703	1.185,17	
100	11/1996	477,30	2,3769	1.135,01	
101	10/1996	491,43	2,3822	1.170,69	
102	09/1996	493,10	2,3853	1.176,19	
103	08/1996	439,25	2,3854	1.047,79	
104	07/1996	533,91	2,4114	1.287,47	
105	06/1996	718,02	2,4408	1.752,56	
106	05/1996	496,14	2,4818	1.231,33	
107	04/1996	462,48	2,4992	1.155,83	
108	03/1996	481,55	2,5064	1.206,98	
109	02/1996	476,83	2,5242	1.203,63	
110	01/1996	56,33	2,5611	144,26	DESCONSIDERADO
111	12/1995	417,16	2,6033	1.086,01	
112	11/1995	424,60	2,6426	1.122,07	
113	10/1995	456,16	2,6796	1.222,35	
114	09/1995	419,02	2,7110	1.135,97	
115	08/1995	434,93	2,7386	1.191,13	
116	07/1995	399,93	2,8060	1.122,22	
117	06/1995	400,92	2,8571	1.145,47	
118	05/1995	389,43	2,9305	1.141,24	
119	04/1995	325,74	2,9868	972,92	
120	03/1995	347,65	3,0289	1.053,00	
121	02/1995	352,72	3,0589	1.078,94	
122	01/1995	447,30	3,1099	1.391,10	
123	12/1994	269,98	3,1781	858,02	DESCONSIDERADO
124	11/1994	283,47	3,2820	930,35	
125	10/1994	278,88	3,3430	932,31	
126	09/1994	322,03	3,3935	1.092,82	
127	08/1994	278,88	3,5788	998,06	
128	07/1994	310,32	3,7964	1.178,11	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,7482$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 26 ano(s) 03 mes(es) 07 dia(s)

Es - Expectativa de Sobrevivência = 25,1 ano(s)

Id - Idade = 54 ano(s)

a - Alíquota = 0,31

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 825,59

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 112.551,76 / 102 = 1.103,44

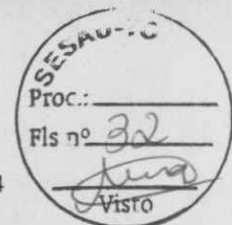
y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 64

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 837,86

onde, Coeficiente = 1.0

Portaria utilizada para correção dos Salários de Contribuição: 000316 de 15/03/2005

Direito aposentadoria integral ou proporcional em data anterior ou igual a 16/12/1998 (Publicação da Emenda constitucional nº 20)



Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	11/1998	470,94	1,0000	470,94	
002	10/1998	458,26	1,0000	458,26	
003	09/1998	469,86	1,0000	469,86	
004	08/1998	457,10	1,0000	457,10	
005	07/1998	450,14	1,0000	450,14	
006	06/1998	453,46	1,0028	454,72	
007	05/1998	458,26	1,0051	460,59	
008	04/1998	441,05	1,0051	443,29	
009	03/1998	444,53	1,0074	447,81	
010	02/1998	545,54	1,0076	549,68	
011	01/1998	759,60	1,0165	772,13	
012	12/1997	517,53	1,0235	529,69	
013	11/1997	524,28	1,0320	541,05	
014	10/1997	504,89	1,0355	522,81	
015	09/1997	544,44	1,0416	567,08	
016	08/1997	535,22	1,0416	557,48	
017	07/1997	497,43	1,0426	518,62	
018	06/1997	544,76	1,0498	571,88	
019	05/1997	532,68	1,0530	560,91	
020	04/1997	485,49	1,0592	514,23	
021	03/1997	512,88	1,0715	549,55	
022	02/1997	511,49	1,0760	550,36	
023	01/1997	823,43	1,0930	900,00	
024	12/1996	500,00	1,1026	551,30	
025	11/1996	477,50	1,1057	527,97	
026	10/1996	491,43	1,1081	544,55	
027	09/1996	493,10	1,1096	547,14	
028	08/1996	439,25	1,1096	487,39	
029	07/1996	533,91	1,1217	598,88	



030	06/1996	718,02	1,1354	815,23
031	05/1996	496,14	1,1545	572,79
032	04/1996	462,48	1,1626	537,67
033	03/1996	481,55	1,1659	561,43
034	02/1996	476,83	1,1742	559,69
035	01/1996	56,33	1,1914	67,11
036	12/1995	417,16	1,2110	505,18

Tempo de contribuição: 25 ano(s) 3 mes(es) 25 dia(s)

Somatório dos salários corrigidos = 19.194,71

Salário de Benefício = 19.194,71 / 36 = 533,18

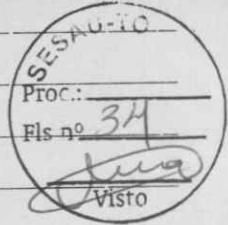
Renda Mensal Inicial = 533,18 X coeficiente = 837,86

onde, *Coeficiente* = 0.7

Portaria utilizada para correção dos Salários de Contribuição: 000316 de 15/03/2005

Direito aposentadoria integral ou proporcional no período entre 16/12/1998 e 23/11/1999 (antes da Publicação da Lei 9876)

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	10/1999	580,64	1,8698	1.085,72	
002	09/1999	582,96	1,8973	1.106,09	
003	08/1999	558,13	1,9248	1.074,32	
004	07/1999	493,80	1,9555	965,63	
005	06/1999	507,06	1,9753	1.001,61	
006	05/1999	495,13	1,9753	978,05	
007	04/1999	477,74	1,9760	944,05	
008	03/1999	477,74	2,0151	962,72	
009	02/1999	490,36	2,1045	1.031,98	
010	01/1999	586,85	2,1288	1.249,32	
011	12/1998	473,31	2,1496	1.017,43	
012	11/1998	470,94	2,1496	1.012,34	
013	10/1998	458,26	2,1496	985,08	
014	09/1998	469,86	2,1496	1.010,02	
015	08/1998	457,10	2,1496	982,59	
016	07/1998	450,14	2,1496	967,62	
017	06/1998	453,46	2,1557	977,56	
018	05/1998	458,26	2,1606	990,14	
019	04/1998	441,05	2,1606	952,95	
020	03/1998	444,53	2,1657	962,71	
021	02/1998	545,54	2,1660	1.181,68	
022	01/1998	759,60	2,1851	1.659,83	



023	12/1997	517,53	2,2002	1.138,71
024	11/1997	524,28	2,2184	1.163,07
025	10/1997	504,89	2,2260	1.123,93
026	09/1997	544,44	2,2391	1.219,10
027	08/1997	535,22	2,2391	1.198,45
028	07/1997	497,43	2,2412	1.114,86
029	06/1997	544,76	2,2567	1.229,39
030	05/1997	532,68	2,2636	1.205,81
031	04/1997	485,49	2,2769	1.105,44
032	03/1997	512,88	2,3033	1.181,32
033	02/1997	511,49	2,3130	1.183,10
034	01/1997	823,43	2,3496	1.934,81
035	12/1996	500,00	2,3702	1.185,13
036	11/1996	477,50	2,3769	1.135,01

Tempo de contribuição: 26 ano(s) 3 mes(es) 7 dia(s)

Somatório dos salários corrigidos = 40.217,57

Salario de Benefício = 40.217,57 / 36 = 1.117,15

Renda Mensal Inicial = 1.117,15 X coeficiente = 837,86

onde, *Coeficiente* = 0.75

Portaria utilizada para correção dos Salários de Contribuição: 000316 de 15/03/2005

As aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas pela Previdência Social, são irreversíveis e irrenunciáveis, após o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 2003030MZ8T788